



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Altera a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP.

O DOUTOR MARCELO GUERRA MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 4, de 07 de junho de 2023 (doc. nº 9867270);

CONSIDERANDO o impedimento da Doutora SHEILA PINTO GIORDANO por licença gestante (doc. nº 10017477)

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo, fixada no art. 1º da Portaria SP-CI-COORD Nº 4, de 07 de junho de 2023, no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
10/11 a 17/11/2023	REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 04/08/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10017487** e o código CRC **99FEC96F**.

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 4, DE 07 DE JUNHO DE 2023 CONSOLIDADA

Estabelece a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 30 de junho a 20 de dezembro de 2023.

O DOUTOR DJALMA MOREIRA GOMES, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021 (doc. SEI nº 8323053);

CONSIDERANDO a Portaria nº 36/2022, de 27/04/2023 (doc. SEI nº 9324810), da

Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 30 de junho a 20 de dezembro de 2023, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
30/06 a 07/07/2023	JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO
07/07 a 14/07/2023	REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 9, de 04 de julho de 2023) ANA LUCIA PETRI BETTO
14/07 a 21/07/2023	RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
21/07 a 28/07/2023	DIANA BRUNSTEIN (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 5, de 19 de junho de 2023) ROSANA FERRI
28/07 a 04/08/2023	MARCELO GUERRA MARTINS
04/08 a 11/08/2023	RENATO LOPES BECHO
11/08 a 18/08/2023	JOSÉ CARLOS MOTTA
18/08 a 25/08/2023	TATIANA RUAS NOGUEIRA
25/08 a 01/09/2023	ROSANA FERRI (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 5, de 19 de junho de 2023) DIANA BRUNSTEIN
01/09 a 08/09/2023	HIGINO CINACCHI JUNIOR
08/09 a 15/09/2023	PAULO CESAR CONRADO
15/09 a 22/09 /2023	ALFREDO DOS SANTOS CUNHA
22/09 a 29/09/2023	ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES
29/09 a 06/10/2023	MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
06/10 a 13/10/2023	MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI
13/10 a 20/10/2023	DJALMA MOREIRA GOMES
20/10 a 27/10/2023	MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA
27/10 a 03/11/2023	ERIK FREDERICO GRAMSTRUP
03/11 a 10/11/2023	SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES
10/11 a 17/11/2023	SHEILA PINTO GIORDANO (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 12, de 31 de julho de 2023)
17/11 a 24/11/2023	BRUNO BARBOSA STAMM
24/11 a 01/12/2023	LEONARDO HENRIQUE SOARES
01/12 a 08/12/2023	NATALIA LUCHINI
08/12 a 15/12/2023	MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS
15/12 a 20/12/2023	JULIANA MONTENEGRO CALADO

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 12h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte).

I - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da sexta-feira, quando esta recair em feriado.

§ 1º Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na sexta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

§ 2º Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2023 e o dia 06 de janeiro de 2024, o último período desta escala findará, excepcionalmente, às 09h00 do dia 20/12/2023.

Art. 4º. ESTABELEECER que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

Parágrafo único. O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal Coordenador Substituto do Fórum Cível, em 07/06/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 13/06/2022 - Caderno Administrativo.